

IX ENEPEX/ XIII EPEX-UEMS E XVII ENEPE-UFGD

O DIREITO AMBIENTAL E SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Mirian Luiz de Lima (debylima08@gmail.com)

A globalização trouxe consigo uma intensa industrialização, que aliada a competitividade empresarial e aumento populacional, fez crescer demasiadamente o consumo e, conseqüentemente, a produção agroindustrial. Essa atuação humana impactou o meio ambiente de forma bastante negativa, tanto pelo uso desregrado dos recursos naturais quanto pela poluição, provocando diversas discussões quanto ao futuro das espécies e da humanidade. Dessa maneira, surgiu a necessidade do desenvolvimento sustentável como uma forma para frear tanta degradação. O Direito ambiental, nesse sentido, mostra-se como uma ferramenta para garantir e efetivar a sustentabilidade, a fim de se alinhar o desenvolvimento econômico com a preocupação de manter o meio ambiente equilibrado e como tudo isso influencia na relação do ser humano com a natureza. O presente trabalho tem por objetivo discorrer sobre o Direito Ambiental, como matéria interdisciplinar, mostrando como seus princípios influenciam na aplicabilidade do desenvolvimento sustentável, bem como demonstrar a sua importância e preocupação com a integridade do ser humano. Utilizou-se, para o estudo, da metodologia do tipo bibliográfico descritivo, analisando-as por meio de uma revisão sistemática e crítica na busca por descrever e interpretar os fatos encontrados. O Direito Ambiental, estudo e ramo do Direito, mais do que está intimamente ligado com a aplicabilidade do desenvolvimento sustentável, se mostra como ferramenta necessária para tanto. Essa afirmação pode ser percebida, em especial, pelos objetivos e princípios norteadores desse ramo do Direito, uma vez que se preocupa com questões pertinentes à preservação do meio ambiente, estabelecendo conjunto de normas e regras de cuidado com os recursos naturais e sua interação com toda a sociedade, bem como seus

IX ENEPEX/ XIII EPEX-UEMS E XVII ENEPE-UFGD

princípios que se baseiam na proteção, prevenção, fiscalização e punição daqueles que denigrem o meio ambiente. O Direito ambiental tem por base a previsão contida na Constituição Federal de 1988, como direito fundamental de todos a um meio ambiente equilibrado, demonstrando a importância da prevenção e preservação para a saúde humana e dos demais seres vivos. Mostra, assim, seu caráter interdisciplinar, porque se utiliza do direito administrativo, através dos poderes de polícia, para a fiscalização, do direito penal, para a punição aos que cometem crimes ambientais e do direito civil, a fim de indenizar degradação ambiental. É possível perceber, portanto, a necessidade de preservar o meio ambiente natural, a fim de incentivar o desenvolvimento sustentável, ou seja, alinhar o crescimento econômico com a preservação ambiental, uma vez que é indispensável a preocupação com as normas ambientais e responsabilização por possíveis danos ambientais. Percebeu-se, assim, a importância do Estado em aplicar de forma concreta o Direito Ambiental, na busca constante pelo desenvolvimento econômico sustentável, capaz de manter o crescimento com rédeas, uma vez que a preocupação não é somente o crescimento econômico, mas sim um desenvolvimento responsável, visando o bem-estar futuro, tanto da humanidade quanto da inter-relação desta com a natureza. É através do Direito ambiental que o poder público será capaz de dizer o que não se pode fazer, em termos de degradação ambiental, fiscalizar para preservar e responsabilizar os possíveis degradadores ambientais, para poder colaborar no desenvolvimento sustentável.